

9

Procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo/incerto, a tempo integral ou parcial, de técnicos especialmente habilitados no âmbito das atividades de enriquecimento curricular (AEC), atividades de apoio educativo, de apoio à família e de atividades técnicas especializadas -Proc.06/2023

1 - Na sequência da deliberação da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia, de 16 de fevereiro de 2023, foi autorizada a abertura do procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo/incerto, a tempo integral ou parcial, de técnicos especialmente habilitados no âmbito das atividades de enriquecimento curricular (AEC), atividades de apoio educativo, de apoio à família e de atividades técnicas especializadas para o ano lectivo/ano escolar de 2022/2023.

Este procedimento de seleção será efetuado de acordo com as necessidades inerentes ao ano letivo 2022/2023, no Concelho de Vila Nova de Gaia e de acordo com o vertido na Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto.

#### 2 - ÁREAS A CONCURSO:

REF. a): Academia da Atividade Física

REF. b): Laboratório da Criatividade

REF. c): Oficina da Animação

REF. d): Oficina da Música

REF. e): Expressão Musical

3 - Consultada a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA) nos termos dos artigos 16º e 16º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, foi prestada a seguinte informação a 10 de janeiro de 2023, " (...) a AMP não constituiu a EGRA para os seus municípios, devendo ser aplicado o regime subsidiário previsto no artigo16º-A do DL 209/2009, alterado pela Lei n.º 80/2013, de acordo com a informação da DGAL e homologado pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014.

# 4 - CARACTERIZAÇÃO DOS POSTOS DE TRABALHO:

Visa assegurar o desenvolvimento das atividades identificadas no n.º 1 do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 212/2009, nomeadamente, das AEC, de atividades de apoio educativo, de atividade de apoio à família e de atividades técnicas especializadas em áreas que se inserem na formação académica ou profissional dos técnicos a contratar, nos agrupamentos de escolas da rede pública do Município de Vila Nova de Gaia.

#### 5 - LOCAL DE TRABALHO:







Estabelecimentos de Ensino Público do Concelho de Vila Nova de Gaia, Equipamentos Municipais, ou outro local mediante a autorização da entidade patronal.

## 6 - REQUISITOS DE ADMISSÃO:

Requisitos gerais: definidos no artigo 17º do anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação e que são os seguintes:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição da República Portuguesa, por convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções:
- e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.
- f) Possuir as habilitações académicas/formação profissional referidas no ponto 12.1.a) do presente aviso.

### 7 - PERFIL PROFISSIONAL DOS/AS CANDIDATOS/AS:

Em cumprimento do artigo 17º da Portaria nº 644-A/2015 de 24 de agosto, os profissionais que dinamizam as AEC, devem possuir habilitação profissional, habilitação *própria* (reporta-se a cursos pré-Bolonha, logo, anteriores a 2007) ou habilitação especializada adequada ao desenvolvimento das atividades programadas e ao escalão etário do público-alvo ou *curriculum vitae* relevante para o efeito.

### 8 - FORMA E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA:

As candidaturas deverão ser formalizadas, unicamente (sob pena de exclusão), através do endereço eletrónico <a href="http://aecs.cm-gaia.pt">http://aecs.cm-gaia.pt</a>, não havendo lugar à entrega presencial de documentos.

É obrigatório, os/as candidatos/as que concorrem pela primeira vez aos procedimentos de seleção no âmbito das AEC no Município de Vila Nova de Gaia, requererem, previamente, a emissão do respetivo acesso à plataforma (login e password), através do mesmo endereço eletrónico (<a href="http://aecs.cm-gaia.pt">http://aecs.cm-gaia.pt</a>).

Todos/as os/as candidatos/as que concorreram em anos anteriores, cujos dados se mantêm válidos, serão notificados por via eletrónica, com instruções de procedimento para efeitos de candidatura.

O prazo para a formalização das candidaturas ocorrerá durante o periodo das **00.01 horas** do **dia 02 de março de 2023** até às **23.59 horas** do **dia 06 de março de 2023**. Consideram-se submetidas dentro do prazo, as candidaturas efetuadas no endereço eletrónico <a href="http://aecs.cm-gaia.pt">http://aecs.cm-gaia.pt</a>, até ao termo do prazo fixado.







Na formalização da candidatura na plataforma *on-line* é **obrigátoria** a anexação de cópias dos documentos comprovativos das declarações prestadas:

- Certificado ou diploma de habilitação literária;
- Experiência profissional tempo de serviço docente, contabilizado em dias, prestado até 31 de agosto de 2022, quer exclusivamente em AEC e/ou AEC adaptadas, quer como outro tempo de serviço docente. Sempre que o tempo de serviço docente não se encontre devidamente identificado como AEC, será considerado como Fora AEC:
- Ações de formação certificadas ou creditadas, onde conste a duração das mesmas, realizadas no período de tempo de 1 de setembro de 2020 até 31 de janeiro de 2023;
- Declaração de avaliação de desempenho relativa ao ano escolar de 2021/2022;
- Outros documentos considerados oportunos, para efeito de validação da candidatura.

Salvaguarda-se que, os/as candidatos/as apenas terão de anexar documentos novos, que não constem em anteriores candidaturas.

A falta de habilitações literárias exigidas para cada área a concurso, determinam a exclusão dos/as candidatos/as nessa área.

Os/as candidatos/as possuidores/as de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro, deverão apresentar, em simultâneo, **sob pena de exclusão**, documento comprovativo das suas habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável.

Os documentos redigidos em língua estrangeira, devem estar traduzidos e reconhecidos pelas entidades competentes, sob pena de não serem considerados.

Para os cidadãos não pertencentes à União Europeia, é obrigatoria a apresentação de documento de autorização de residência, **sob pena de exclusão**.

Os documentos carregados na plataforma terão que ser, **obrigatória e exclusivamente**, em formato .JPG ou .PDF e deverão ser legíveis, **sob pena de não serem considerados**, **ou validados**, para análise da candidatura. Os documentos a apresentar não têm número limite, não podendo cada um exceder 10MB, e o total dos ficheiros carregados não pode ultrapassar 100MB. Estes documentos serão tomados em consideração para todas as áreas a que se candidata.





6

Caso se candidate a mais do que uma AEC, deverá indicar a ordem de preferência de colocação, sob pena de ficar colocado na ordem a que submeteu cada uma das candidaturas.

9 - O/a candidato/a com grau de deficiência igual ou superior a 60%, deverá declarar na plataforma *on-line* o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, anexando para o efeito fotocópia do documento de incapacidade, certificado pela Administração Regional de Saúde.

#### 10 - PRAZO DE VALIDADE:

O procedimento de seleção será válido para os postos de trabalho em referência para o periodo de duração do ano escolar 2022/2023, podendo os/as candidatos/as não selecionados/as, na fase inicial, serem posteriormente colocados, de acordo com a lista de ordenação final, considerando-se a reserva de recrutamento válida até ao final do respetivo ano escolar, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 7º do Decreto-Lei nº 212/2019, de 3 de setembro.

#### 11 - POSICIONAMENTO REMUNERATÓRIO:

A retribuição mensal dos técnicos afetos às atividades de enriquecimento curricular tem por base os índices 126 ou 89 da carreira dos educadores e dos professores de ensino básico e secundário, consoante o técnico seja ou não licenciado. Ao horário atribuído acresce 1 hora semanal para reuniões e/ou iniciativas/eventos a realizar.

### 12 - MÉTODO DE SELEÇÃO:

O método de seleção a utilizar, comum a todas as referências, será a Avaliação Curricular, de acordo com a seguinte fórmula:

AC = HL + EP + FP + AD

Sendo:

HL = Habilitação Literária

**EP** = Experiência Profissional

FP = Formação Profissional

AD = Avaliação de Desempenho

**12.1.a) Habilitação Literária (HL)** - Analisar-se-á a habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, de acordo com cada uma das áreas a concurso:

## Academia da Atividade Física

- Habilitação profissional para o grupo de recrutamento 260 ou 620 (Educação Física) 4 valores
- Habilitação especializada adequada ao desenvolvimento da atividade 3 valores:







- Habilitação *própria* para o grupo de recrutamento 260 ou 620 (Educação Física)
- 1º Ciclo de Estudos do Curso de Educação Física e Desporto
- 1º Ciclo de Estudos em Ciências do Desporto

### Oficina da Música

- Habilitação profissional para os grupos de recrutamento 250 (Educação Musical) ou 610 (Música) -4 valores
- Habilitação para o Ensino Vocacional da Música ou para o Ensino Artístico (M01 a M32 e M38) 3 valores
- Habilitação especializada adequada ao desenvolvimento da atividade 3 valores:
  - Habilitação própria para o grupo de recrutamento 250 (Educação Musical) ou 610 (Música)
  - Habilitação própria para o grupo de recrutamento D06 (Música)
  - 1º Ciclo de Estudos na área da Música

### Expressão Musical

- Habilitação profissional para o grupo de recrutamento 100 (Pré-escolar) ou 110 (1º ciclo do Ensino Básico) + 125 horas de um curso de formação em música - 4 valores
- Habilitação especializada adequada ao desenvolvimento da atividade 3 valores:
  - Diplomados com um curso profissional na área da música com equivalência ao 12º ano
  - Detentores do 8º grau do curso complementar de Música, frequentado nos regimes supletivo, articulado ou integrado
  - Habilitação para Animador de Infância + 125 horas de um curso de formação em música
  - Conclusão do 2º ano do 1º Ciclo de Estudos do Ensino da Música
  - Curso básico de música completo (5º grau de formação musical e instrumento) + 3 anos de experiência pedagógica na área da música
  - O Curso básico de música completo (5 anos de coro + orquestra) + 3 anos de experiência pedagógica na área da música
  - o Curso básico de música incompleto faltando até 3 disciplinas + 5 anos de experiência pedagógica na área da música
  - Curso complementar ou curso do ensino secundário realizado em seminários
  - Diploma de cursos de jazz completo + 4 anos de experiência pedagógica na área da música

#### Oficina da Animação

- Licenciatura em Animação Socioeducativa, Animação Cultural ou Animação Sociocultural 4 valores
- Licenciatura em Artes Performativas (Teatro ou Dança) 4 valores







- Frequência de curso de Ensino superior na área da Educação ou em áreas especialmente relevantes para as funções a desempenhar – 3 valores
- Curso profissional de nível IV, com equivalência ao 12º ano, na área da Educação ou em áreas especialmente relevantes para a funções a desempenhar 3 valores

#### Laboratório da Criatividade

- Habilitação profissional para a docência de qualquer grupo de recrutamento 4 valores
- Habilitação própria para a docência de qualquer grupo de recrutamento 3 valores
- Habilitação especializada adequada ao desenvolvimento da atividade 3 valores:
  - Cursos de formação especializada na área do ensino do inglês no 1.º ciclo do ensino básico, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 95/97
  - Cursos de estudos superiores especializados (CESE) na área do ensino do inglês no 1.º ciclo do ensino básico
  - Pós-graduação ou Mestrado em ensino de línguas estrangeiras (inglês) na educação préescolar e no 1.º ciclo do ensino básico
  - Cursos/graus de Bachelor of Arts/bachelor's in education/Bachelor of Science ou Master's
    Degree (Master of Arts/Master in Education/Master of Science) acrescidos de um dos seguintes diplomas/certificados:
  - o Certificado «PGCE» (Postgraduate Certificate in Education) para o Ensino Básico
  - Certificado da Universidade de Cambridge ESOL «CELTYL» (Certificate in English Language Teaching to Young Learners)
  - Certificado da Universidade de Cambridge ESOL «CELTA» (Certificate in English Language
    Teaching to Adults) mais experiência comprovada de ensino precoce da língua inglesa
  - Certificado da Universidade de Cambridge ESOL «DELTA» (Diploma in English Language
    Teaching to Adults) mais experiência comprovada de ensino precoce da língua inglesa
  - Certificado da Universidade de Cambridge ESOL «TKT» (Teaching Knowledge Test) mais experiência comprovada de ensino precoce da língua inglesa
  - o Diploma emitido pelo Trinity College no âmbito do ensino do inglês a young learners
  - o Certificado «IHCTYL» (The International House Certificate in Teaching Young Learners)
  - Certificado «CTEYL» (Certificate in Teaching English to Young Learners) emitido por NILE,
    Pilgrims ou VIA LINGUA
  - Certificado «CTEFL» (Certificate in Teaching English as a Foreign Language), emitido por VIA LINGUA, mais experiência comprovada de ensino precoce da língua inglesa
  - Certificado/diploma de pós-graduação Certificate/Postgraduate Diploma in Teaching
    English to Young Learners, emitido por universidades, Colleges of Further Education







- (equivalente a escolas superiores de educação do ensino superior politécnico) no Reino Unido e escolas acreditadas pelo British Council.
- Habilitações reconhecidas a nível internacional, nomeadamente o «CPE» (Certificate of Proficiency in English) e o «CAE» (Certificate in Advanced English) de Cambridge/ ALTE (Association of Language Testers in Europe) e experiência comprovada de ensino precoce da língua inglesa

NOTA: Os professores/técnicos das áreas das línguas devem deter conhecimentos da língua portuguesa.

- **12.1.b)** Experiência Profissional (EP) terá incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas; a experiência profissional será avaliada de igual forma para as diferentes áreas a concurso sendo considerada separadamente da seguinte forma:
  - O tempo de serviço docente **prestado exclusivamente em AEC ou AEC adaptadas** <u>até 31 de agosto</u> de 2022:
    - o Até 365 dias 2 valores
    - o Entre 366 e 1000 dias de serviço 3 valores
    - o Mais de 1001 dias de serviço 4 valores
  - O tempo de serviço docente excetuando o tempo prestado em AEC ou AEC adaptadas até 31 de agosto de 2022:
    - o Até 365 dias 1 valor
    - Mais de 366 dias de serviço 2 valores
- **12.1.c) Formação Profissional (FP) -** considerar-se-á as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função a desempenhar; a formação profissional será avaliada de igual forma para as diferentes áreas a concurso de acordo com o seguinte:
  - Sem formação certificada ou creditada, realizada entre 01-09-2020 e 31-01-2023 3 valores
  - Até 15 horas de formação certificada ou creditada, <u>realizada entre 01-09-2020 e 31-01-2023</u>, no aprofundamento de conhecimentos na área de metodologias e didáticas de ensino, ou que sejam relevantes para o exercício das funções 4 valores
  - Mais de 15 horas de formação certificada ou creditada, <u>realizada entre 01-09-2020 e 31-01-2023</u>, no aprofundamento de conhecimentos na área de metodologias e didáticas de ensino, ou que sejam relevantes para o exercício das funções 5 valores
  - Pós-graduação, Mestrado não integrado ou Curso Superior Especializado na área ou nas metodologias de ensino (Quando não considerado nas Habilitações Literárias) - 3 valores







**12.1.d) Avaliação de Desempenho do ano 2021/2022 (AD)** - será considerada a avaliação de desempenho obtida no ano de 2021/2022. No caso de **comprovada inexistência** de Avaliação de Desempenho do ano de 2021/2022, poderá mencionar a Avaliação de Desempenho obtida em 2020/2021.

Na Avaliação de Desempenho (AD) serão ponderados os seguintes parâmetros para as várias áreas a concurso:

- Inadequado, Não Satisfaz O valores
- Sem Avaliação 1 valor
- Adequado, Satisfaz, Bom 1,5 valores
- Relevante, Satisfaz Bastante, Muito Bom, Excelente 2 valores
- 13 Em caso de situação de igualdade de valoração, os/as candidatos/as serão graduados/as tomando em consideração o número de dias de serviço em AEC/AEC adaptadas, seguido do número de dias de serviço excluindo os dias em AEC/AEC adaptadas e depois aplicar-se-á o disposto no artigo 24.º da Portaria n.º233/2022, de 9 de setembro.
- 14 A não apresentação dos documentos comprovativos dos dados indicados na candidatura determina a exclusão do/a candidato/a ao respetivo procedimento. Aos candidatos/as que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção, considerar-se-ão excluídos/as do procedimento.

#### 15 - NOTIFICAÇÃO:

Os candidatos admitidos e excluídos do procedimento de seleção serão notificados para a realização da audiência dos interessados, nos termos do artigo 122º do Código do Procedimento Administrativo.

No âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, os candidatos devem para o efeito utilizar, com caráter de obrigatoriedade, o modelo de formulário, com a designação de "Exercício do Direito de Participação de Interessados", disponível na página eletrónica www.cm-gaia.pt. - Informação - Documentos Municipais - Requerimentos (nº 544), podendo ser entregue pessoalmente (mediante marcação prévia) no Gabinete de Atendimento ao Munícipe, sito em Atendimento Municipal da Praça do Município (Rua 20 de Junho, 4430-256 Vila Nova de Gaia), ou endereçado para o correio eletrónico gam@cm-gaia.pt.

A lista de ordenação final, após homologação, será afixada no placard de informação de acesso à Direção Municipal de Gestão de Pessoal e Carreiras que se encontra situado na entrada do Edifício Técnico da Câmara Municipal, e disponibilizada na página eletrónica www.cm-gaia.pt – Informação – Recursos Humanos – Procedimentos Concursais, Concursos e Comissões de Serviço.

### 16 - RECRUTAMENTO:







O recrutamento efetua-se de acordo com o estabelecido na alínea d) do artigo 37º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na sua atual redação.

Quando os/as candidatos/as aprovados/as constantes da lista de ordenação final homologada, não satisfaçam as necessidades que deram origem ao procedimento, o júri procede à convocação dos/as candidatos/as em reserva de recrutamento.

Nos termos do art.º 8º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 169/2015, de 24 de agosto, a aceitação da colocação pelo trabalhador, será efetuada por via eletrónica, para o correio eletrónico: aec@cm-gaia.pt, no decurso dos dois dias seguintes ao da comunicação da colocação.

Caso aceite a colocação, o/a trabalhador/a deverá entregar **obrigatoriamente** a documentação, a seguir mencionada, pessoalmente, no Departamento de Gestão de Pessoal:

- a) Fotocópia do Cartão de Cidadão (legível);
- b) Declaração de dados;
- c) Declaração de consentimento da cópia do CC /ou Declaração de dados e Email;
- d) Fotocópia do Cartão de Cidadão dos descendentes;
- e) Certidão do Registo Criminal;
- f) Preenchimento da declaração de IRS- Art.º 99º;
- g) Declaração de Robustez física e de perfil psíquico para o exercício da função:
- h) Comprovativo do IBAN (Número de Identificação Bancária);
- i) Declaração da SNS de vacinação obrigatória;
- j) Fotocópia do diploma ou certidão de habilitações profissionais legalmente exigidas (obrigatoriedade de apresentação do documento original para conferência). (\*);
- k) 1 Fotografia tipo-passe (\*);
- (\*) Caso já tenha sido trabalhador/a do Município, a entrega dos documentos assinalados não é obrigatória.

Aos/às candidatos/as que exerceram a atividade de técnicos AEC na Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, ficam dispensados de apresentar os documentos referidos nas alíneas j) e k), desde que expressamente refiram aquando da aceitação da colocação, que os mesmos se encontram arquivados no processo individual, válidos e sem alterações.

## 17 - COMPOSIÇÃO DO JÚRI:

Área - Academia da Atividade Física:





9

Presidente: Rosário Lima

Vogais efetivos: Fátima Costa, que substituirá a Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Tiago Ferreira.

Vogais suplentes: Almerindo Pereira e Sara Trigo.

### Área - Oficina da Música

Presidente: Sandra Gonçalves;

Vogais efetivos: Sofia Soares, que substituirá a Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e José Alexandre

Sousa;

Vogais suplentes: Filomena Costa e Cristina Cruz.

### Área - Expressão Musical

Presidente: Sandra Mota e Silva:

Vogais efetivos: Rita Vieira, que substituirá a Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Paula Ribeiro;

Vogais suplentes: Cristina Oliveira e Olga Saldanha.

### Área - Laboratório da Criatividade

Presidente: Joana Souto;

Vogais efetivos: Joana Soares, que substituirá a Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Nádia Pereira;

Vogais suplentes: Filomena Costa e Raquel Ribeiro.

#### Área - Oficina da Animação

Presidente: Erika Rocha:

Vogais efetivos: Maria João Cunha, que substituirá a Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Sérgio Santos;

Vogais suplentes: Joana Souto e Denise Iglesias;

O Júri poder-se-á socorrer de peritos agregados sempre que necessite de apoio para análise de questões específicas.

18 - Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, em cumprimento da alínea h) do art.º 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.





**19** - O Município de Vila Nova de Gaia informa que os dados pessoais recolhidos são necessários, única e exclusivamente, para a apresentação de candidatura ao presente procedimento concursal, em cumprimento do disposto na Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

O tratamento desses dados respeitará a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais (Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto e o Regulamento Geral de Proteção de Dados).

A conservação dos dados pessoais apresentados pelos candidatos no decurso do presente procedimento concursal respeita o previsto no artigo 42.º da referida Portaria.

Vila Nova de Gaia, 24 de fevereiro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal

(Prof Dr. Eduardo Vítor Rodrigues)

